



Processo TC 019.203/2015-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Interessado: Município de Aurora do Tocantins/TO

Responsáveis: Adinel da Costa Torres, CPF: 214.758.811-34 e Imatel Construções Ltda. ME, CNPJ: 06.095.128/0001-62

Representação constituída nos autos: Sérgio Rodrigues de Mendonça Cosson, CPF: 018.947.328-20.

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados do Acórdão	
Acórdão Condenatório	
Número/Ano	8367/2016
Colegiado	2ª Câmara
Data da Sessão	12/7/2016
Ata n.	24/2016

RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	NÚMERO CPF CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Adinel da Costa Torres	214.758.811-34	Sim	Sim
Imatel Construções Ltda. ME	06.095.128/0001-62	Sim	Sim

REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS	CONSELHO	NÚMERO OAB CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Sérgio Rodrigues de Mendonça Cosson	CORECON/SP 23.636-5	Sim	Sim

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	X		
2. Está correto o número do CPF dos responsáveis?	X		
3. Está correto a grafia do nome dos representantes constituídos?	X		
4. Está correto o número do Conselho dos representantes constituídos?	X		
5. Consta o nome dos representantes constituídos no acórdão?	X		
6. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X		
7. Está correta a data do débito?	X		
8. Está correta a moeda utilizada?	X		
9. Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X
10. Consta o termo individual na aplicação de multa (se for o caso)?	X		
11. Consta o termo solidariedade na imputação de débito (se for o caso)?	X		
12. O débito será recolhido aos cofres corretos?	X		
13. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
14. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
15. Há autorização expressa para atualização monetária do débito?	X		
16. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, após conferidos os termos do acórdão em questão, não foram identificados erros materiais. Assim, encontra-se o presente processo em condições de serem efetuadas as comunicações determinadas na deliberação de peça 25.

SECEX-TO, 25 de julho de 2016.

Assinado Eletronicamente
CAROLINA S.F.S. MOREIRA
TEFC – Matrícula 3428-2